

**TC Nº 23/11 – SETI/UGF**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, NA FORMA DO DECRETO N.º 5.975/2002.

O Estado do Paraná, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná, na qualidade de **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Professor ALÍPIO SANTOS LEAL NETO, portador da Cédula de Identidade nº 842.481-0 SSP/PR e do CPF nº 183.569.589-20, e a

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.212.263/0001-51, com sede na Avenida Manoel Ribas, 711, Jacarezinho – Paraná, doravante denominada **UENP**, neste ato representada por seu Reitor, Professor EDUARDO MENEGHEL RANDO, portador da Cédula de Identidade nº 1.061.879 SSP/PR e inscrito no CPF nº 281.853.669-34, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**,

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.975/02, Decreto Estadual nº 1.198/11, Decreto Estadual nº 4.766/98, Lei Estadual nº 12.020/98 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06, bem como Edital de Fluxo Contínuo UGF – 2011, Resolução TCE/PR nº 028/2011 e demais normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

**resolvem** celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira tem por objeto apoiar financeiramente a **UENP** para a execução do Projeto de Infra-Estrutura **UENP 2011**, visando proporcionar condições básicas de infra-estrutura física para as atividades necessárias de ensino, pesquisa e extensão da aludida Universidade.

**Parágrafo único** – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **UENP** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, execução em 2012, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

O valor total do presente Termo é de **R\$ 1.946.315,00** (um milhão novecentos e quarenta e seis mil trezentos e quinze reais) e correrá pela Dotação Orçamentária 4560.19571124.151. Fonte 132. originário do Fundo Paraná – Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação., na forma e limites estabelecidos em Plano de Trabalho aprovado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE**

Acordam os representantes da **SETI – FUNDO PARANÁ** e da **UENP** as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

### **I - Caberá a SETI – FUNDO PARANÁ:**

a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar à **UENP** acessar ao projeto atividade 4151 – Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário”, empenhando os recursos para consecução do presente objeto, no valor de **R\$ 1.946.315,00** (um milhão novecentos e quarenta e seis mil trezentos e quinze reais) durante o exercício de 2012, de acordo com o cronograma financeiro e plano de aplicação, constante do formulário de Detalhamento do Projeto, para a efetiva realização do plano de trabalho;

b) analisar os respectivos Relatórios Parciais e Final, e emitir os Termos a que se refere a Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

c) providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnico Financeira no Diário Oficial do Estado;

d) prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja condição de execução do objeto.

**Parágrafo único:** A **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de não liquidar os empenhos que não estejam em consonância com o disposto no presente Termo, que não sejam empenhados até 31.12.12, bem como de não recompor o saldo não executado.

## **II - Caberá à UENP:**

a) executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Termo de Cooperação Técnico Financeira, observando sempre critérios de qualidade e custo;

b) aplicar os recursos recebidos da **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência da Lei n.º 12.020/98, com as devidas alterações, com estrita observância ao presente Termo e Plano de Trabalho aprovado, Decreto Estadual n.º 5975/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Federal n.º 8.666/93, Leis Estaduais n.º 15.608/07 e 15.117/06 e normas da **SETI – FUNDO PARANÁ**;

c) em consonância com o Decreto Estadual n.º 5.975/02, praticar todos os atos administrativos necessários, tais como emissão de notas fiscais em nome da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – **FUNDO PARANÁ**, atestos, pareceres, entre outros, para a prestação de contas dos recursos ora disponibilizados, a ser efetuada pela **SETI – FUNDO PARANÁ** ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo a execução do presente Termo observar também as normas da Resolução TCE/PR n.º 028/2011, bem como o disposto no art. 227 e ss. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

d) encaminhar à **SETI – FUNDO PARANÁ** toda documentação original das aquisições ou despesas efetuadas em função do presente Termo;

e) apresentar documentação prevista na Lei n.º 15.608/07, em especial as Certidões Negativas e demais documentos previstos nas orientações na **SETI – FUNDO PARANÁ**;

f) coordenar a execução das atividades do Projeto, previstas no detalhamento especificado no Plano de Trabalho;



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Ciência, Tecnologia  
e Ensino Superior

g) fornecer à **SETI – FUNDO PARANÁ**, durante e ao final da execução do presente Projeto, relatórios de atividades e financeiro dos trabalhos desenvolvidos, com a prestação de contas parcial dos recursos repassados, conforme relatório Técnico Financeiro – UGF, com seus respectivos anexos, explicitando os objetivos alcançados, incluindo, quando necessário, laudos técnicos do responsável pelas obras civis e declaração de equipamentos instalados, sendo que os relatórios parciais deverão ser apresentados semestralmente ou sempre que solicitados, via impressa devidamente assinada e eletrônica;

h) afixar destacadamente, em lugar visível no local onde funciona o Projeto, e em todos os materiais de divulgação resultantes de sua execução que o apoio financeiro é da **SETI – FUNDO PARANÁ**; no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico, devendo constar: “Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – **SETI – FUNDO PARANÁ**”; devendo incluir o brasão do Estado do Paraná. Caso haja divulgação do Projeto via *Internet*, inserir um ícone com o brasão, que faça o *link* para acesso à *homepage* da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

i) possibilitar à **SETI** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

j) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à **SETI** a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

k) o Relatório Final deverá ser apresentado em 02 (duas) vias impressas e em via digital, acompanhado da solicitação de transferência do patrimônio peculiar ao projeto, esclarecendo o estado em que se encontram, localização e utilização pós encerramento, juntamente com cópia das notas fiscais;

l) prestar contas dos valores repassados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência deste Termo de Cooperação Técnico-Financeira, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em seu Regimento Interno e na Resolução nº 028/2011, daquele Tribunal.

m) prestar contas dos valores repassados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência deste Termo de Cooperação Técnico Financeira, na forma determinada

pelo Tribunal de Contas do Estado, em seu Regimento Interno e na Resolução nº 028/2011, daquele Tribunal.

**Parágrafo primeiro.** A SETI - FUNDO PARANÁ se reserva o direito de não liquidar os empenhos que não estejam em consonância com o disposto na Cláusula Primeira do presente Termo, **não sejam empenhados até 31.12.12, bem como de não recompor o saldo não utilizado.**

**Parágrafo segundo.** Tanto o Pedido de Empenho quanto a Nota de Empenho encaminhados para pagamento ao Grupo Financeiro Setorial – GFS da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, devem ser preenchidos no campo “histórico” obrigatoriamente com o número da M.C.O descentralizada, da Declaração de Disponibilidade Financeira (DDF), o número do Termo de Cooperação ao qual as despesas pertencem, modalidade licitatória e número do procedimento licitatório, caso contrário, os documentos serão devolvidos à Entidade para esclarecimentos necessários, podendo acarretar a suspensão dos recursos para a Entidade, até a efetiva regularização, ou a suspensão do pagamento das despesas aos fornecedores, caso não sejam encaminhados os documentos relacionados ou que tenham adquiridos bens ou valores em desacordo como plano de trabalho.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Em todas as divulgações do presente projeto deverá constar expressamente que o mesmo foi executado com recursos do FUNDO PARANÁ, devendo ainda constar a seguinte frase: ***“Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ”.***

**Parágrafo primeiro.** Entende-se por divulgação, qualquer publicidade da obra, do projeto ou subprojeto, bem como todo material de publicidade.

**Parágrafo segundo.** O projeto que tiver prevista a realização de obra civil, deverá prever em sua meta a confecção de placas que evidenciem a origem dos recursos ou seja, contendo a seguinte indicação: ***“Obra financiada com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ”.***

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de **31.12.13**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência de

20 (vinte) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à **UENP**:

- a) a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos;
- b) o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;
- e) o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES**

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo, a **SETI - FUNDO PARANÁ** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do objeto ou das metas do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesas diferentes do estabelecido no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;
- d) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- e) execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto.



## **CLÁUSULA OITAVA – DO PATRIMÔNIO**

Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverão ser patrimoniados em nome da **UENP**, a qual deverá informar, quando da sua efetiva aquisição, à **SETI – FUNDO PARANÁ**.

**Parágrafo primeiro.** Os bens e equipamentos adquiridos pela **UENP** deverão ser instalados conforme previstos no Plano de Trabalho.

**Parágrafo segundo.** Em todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná, deverá ser afixado adesivos disponibilizados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

**Parágrafo terceiro.** Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, mediante autorização da **SETI – FUNDO PARANÁ**.

**Parágrafo quarto.** Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do **FUNDO PARANÁ** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **SETI – FUNDO PARANÁ**.

**Parágrafo quinto.** A **UENP** compromete-se a ceder, ao fim do projeto ou no caso de perda da finalidade do objeto, todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos do **FUNDO PARANÁ** à(s) instituição(ões) a ser(em) oportunamente designada(s) pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, desde que seja em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado.

**Parágrafo sexto.** A cessão dos equipamentos durante a execução do projeto pode ser solicitada pela **SETI – FUNDO PARANÁ** em caráter extraordinário, caso não interfira na consecução do objeto do presente Termo e desde que seja em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado.

## **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIDADE NORMATIVA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

Compete à **SETI – FUNDO PARANÁ** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Termo, podendo controlar e fiscalizar sua

execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

**Parágrafo único:** No uso de suas atribuições de fiscalização, a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de:

- a) não aprovar novos projetos da **UENP** se a mesma apresentar pendências junto à **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes à destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- d) não aceitar documentos que forem enviados à **UENP** para assinatura e não retomarem após 30 (trinta) dias corridos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada por meio de Termo Aditivo.

**Parágrafo primeiro.** As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

**Parágrafo segundo.** Não serão aprovadas, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ**, incorrendo a **UENP** nas penalidades cabíveis, no caso de inobservância do aqui disposto.

**Parágrafo terceiro.** Os termos aditivos, assim como o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, serão assinados nas dependências da **SETI**, pelo titular da **UENP** ou por procurador por ele indicado e formalmente habilitado.

**Parágrafo quarto.** Em situações excepcionais, termos aditivos e outros documentos poderão ser enviados para assinatura da **UENP**, caso em que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de não aceitá-los se não retornarem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das Cláusulas previstas neste instrumento, este será dado como rescindido, mediante a comunicação escrita, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações e benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA**

Este Termo poderá ser extinto de comum acordo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda unilateralmente nos casos previstos na legislação em vigor, sendo que em qualquer caso os partícipes responderão pelas obrigações assumidas até a data da extinção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

A execução pelos partícipes de qualquer atividade, em decorrência deste Termo, não transferirá de um partícipe ao outro qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

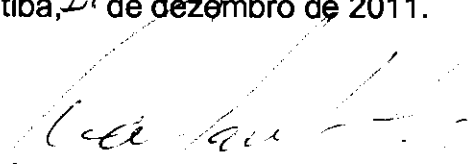
Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando os partícipes subscritores deste Termo de Cooperação Técnico Financeira a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

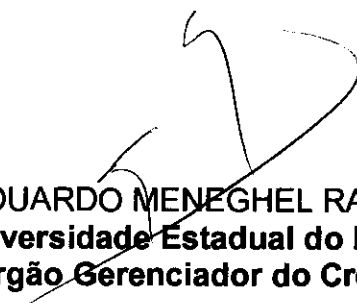
E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Ciência, Tecnologia  
e Ensino Superior

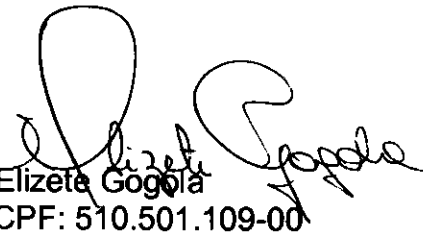
Curitiba, 27 de dezembro de 2011.

  
**ALÍPIO SANTOS LEAL NETO**  
**Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**  
**Órgão Titular do Crédito**

  
**EDUARDO MENEGBEL RANDO**  
**Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná**  
**Órgão Gerenciador do Crédito**

**Testemunhas**

  
Nome: Luiz César Pedrini Kawano  
CPF: 026.871.539/40

  
Elizete Gogola  
CPF: 510.501.109-00

Ofício nº 0955/2011 - UGF/SETI

Curitiba, 29 de dezembro de 2011.

**Referente :**

**TC 23/11- "Infraestrutura UENP - 2011"**

Magnífico Reitor,

Segue em anexo 01 (uma) via do Termo em epígrafe, para conhecimento e arquivo da instituição.

Atenciosamente,



ELOIR CARLOS GRANDE  
Coordenador Administrativo e Financeiro da UGF

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDUARDO MENEGHEL RANDO**  
Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.  
Av. Getulio Vargas, 262.  
86.400-000  
JACAREZINHO/PR.

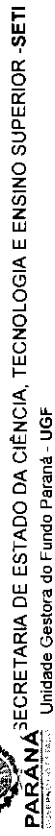


PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI  
: Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF

| 1.2. Diárias e Viagens                           |                        |             |                      |      |             |
|--------------------------------------------------|------------------------|-------------|----------------------|------|-------------|
| Nº DO PROJETO:                                   |                        |             |                      |      |             |
| Custeio - Diárias - 3390.14.00                   |                        |             |                      |      |             |
| Sub-Elemento de Despesa (resolução 003/05/SEPL)* | Descrição e Finalidade | Instituição | Valor Unitário (R\$) | Qtde | Valor (R\$) |
|                                                  |                        |             |                      |      |             |
|                                                  |                        |             |                      |      | SUB TOTAL   |

| Sub-Elemento de Despesa (resolução 003/05/SEPL)" | Descrição e Finalidade | Instituição | Valor Unitário (R\$) | Qtde             | Valor (R\$) |
|--------------------------------------------------|------------------------|-------------|----------------------|------------------|-------------|
|                                                  |                        |             |                      |                  |             |
|                                                  |                        |             |                      | <b>SUB TOTAL</b> |             |



**Nº DO PROJETO:**

**Custeio - Serviços de Consultoria - 3390.35.00**

| Sub-Elemento de Despesa (resolução 003/05/SEPL)* | Descrição e Finalidade | Instituição | Valor Unitário (R\$) | Qtde      | Valor (R\$) |
|--------------------------------------------------|------------------------|-------------|----------------------|-----------|-------------|
|                                                  |                        |             |                      |           |             |
|                                                  |                        |             |                      |           |             |
|                                                  |                        |             |                      | SUB TOTAL |             |



ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO DE PROJETO ESTRATEGICO - FUNDO PARANA - UGF/SETI

| 1.4. Material de Consumo Especializado Nacional e Importado 3390.30.00 |                                                          |      |                   |                      |      |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------|-------------------|----------------------|------|
| Nº DO PROJETO:                                                         |                                                          |      |                   |                      |      |
| Custeio - Material de Consumo Especializado - Nacional                 |                                                          |      |                   |                      |      |
| Sub-Elemento de Despesa (resolução 003/05/SEPL)                        | Descrição e Finalidade                                   | ANO  | DESTINAÇÃO CAMPUS | Valor Unitário (R\$) | Qtde |
| 3390.30.02                                                             | ACERVO BIBLIOGRAFICO                                     | 2012 | UENP              | 109,68               | 1860 |
|                                                                        | SUB-TOTAL 1                                              |      | UENP              |                      |      |
| 3390.30.10                                                             | Balão de Fundo Chato - 125 ml                            | 2012 | JACAREZINHO       | 42,74                | 2    |
| 3390.30.10                                                             | Balão Volumétrico - 500 ml                               | 2012 | JACAREZINHO       | 74,43                | 2    |
| 3390.30.10                                                             | Bastão de Vidro                                          | 2012 | JACAREZINHO       | 1,18                 | 5    |
| 3390.30.10                                                             | Becker de 100 ml - Vidro                                 | 2012 | JACAREZINHO       | 8,00                 | 5    |
| 3390.30.10                                                             | Becker de 250 ml - Vidro                                 | 2012 | JACAREZINHO       | 10,00                | 5    |
| 3390.30.10                                                             | Becker de 50 ml - Vidro                                  | 2012 | JACAREZINHO       | 6,00                 | 5    |
| 3390.30.10                                                             | Bico de Bunsen c/ registro                               | 2012 | JACAREZINHO       | 32,00                | 1    |
| 3390.30.10                                                             | Escova de Limpeza (2211)                                 | 2012 | JACAREZINHO       | 2,20                 | 5    |
| 3390.30.10                                                             | Escova de Limpeza (2290)                                 | 2012 | JACAREZINHO       | 4,70                 | 5    |
| 3390.30.10                                                             | Estante Plástica p/ Tubo de Ensaio 13 mm                 | 2012 | JACAREZINHO       | 19,00                | 5    |
| 3390.30.10                                                             | Estante Plástica p/ Tubo de Ensaio 17 mm                 | 2012 | JACAREZINHO       | 19,00                | 5    |
| 3390.30.10                                                             | Funil de Vidro - 10 cm de diâmetro                       | 2012 | JACAREZINHO       | 10,00                | 1    |
| 3390.30.10                                                             | Funil de Vidro - 5 cm de diâmetro                        | 2012 | JACAREZINHO       | 6,00                 | 1    |
| 3390.30.10                                                             | Funil de Vidro - 8 cm de diâmetro                        | 2012 | JACAREZINHO       | 8,00                 | 1    |
| 3390.30.10                                                             | Kit PARA (GLICOSE)                                       | 2012 | JACAREZINHO       | 2,60                 | 55   |
| 3390.30.10                                                             | Kit (1 Ap. frasco de tira c/10 e 1 lancetador)           | 2012 | JACAREZINHO       | 153,50               | 1    |
| 3390.30.10                                                             | Kit LACTATO - (LACTATO)                                  | 2012 | JACAREZINHO       | 9,45                 | 100  |
| 3390.30.10                                                             | Laminas Comum                                            | 2012 | JACAREZINHO       | 0,04                 | 200  |
| 3390.30.10                                                             | Laminulas (24x24)                                        | 2012 | JACAREZINHO       | 0,02                 | 200  |
| 3390.30.10                                                             | Lancetador ou Caneta Lancetadora                         | 2012 | JACAREZINHO       | 75,00                | 1    |
| 3390.30.10                                                             | Lancetas                                                 | 2012 | JACAREZINHO       | 0,49                 | 500  |
| 3390.30.10                                                             | Luvas de Procedimentos - Tamanho P - cx c/ 100 unidades  | 2012 | JACAREZINHO       | 16,14                | 15   |
| 3390.30.10                                                             | Luvas de Procedimentos - Tamanho PP - cx c/ 100 unidades | 2012 | JACAREZINHO       | 16,14                | 15   |
| 3390.30.10                                                             | Luvas de Procedimentos - Tamanho M - cx c/ 100 unidades  | 2012 | JACAREZINHO       | 16,14                | 15   |
| 3390.30.10                                                             | Luvas de Procedimentos - Tamanho G - cx c/ 100 unidades  | 2012 | JACAREZINHO       | 16,14                | 15   |
| 3390.30.10                                                             | Pera Pipetadora de Borracha                              | 2012 | JACAREZINHO       | 9,00                 | 5    |
| 3390.30.10                                                             | Pinça Anatomica de 16 cm                                 | 2012 | JACAREZINHO       | 14,00                | 4    |
| 3390.30.10                                                             | Pipeta Sorológica 01 ml (1/100)                          | 2012 | JACAREZINHO       | 4,31                 | 5    |
| 3390.30.10                                                             | Pipeta Sorológica 02 ml (1/100)                          | 2012 | JACAREZINHO       | 4,31                 | 5    |
| 3390.30.10                                                             | Pipeta Sorológica 05 ml (1/10)                           | 2012 | JACAREZINHO       | 4,88                 | 5    |
| 3390.30.10                                                             | Placa de Petri 100 x 15 - Vidro                          | 2012 | JACAREZINHO       | 4,16                 | 5    |
| 3390.30.10                                                             | Placa de Petri 120 x 20 - Vidro                          | 2012 | JACAREZINHO       | 5,62                 | 5    |
| 3390.30.10                                                             | Placa de Petri 150 x 20 - Vidro                          | 2012 | JACAREZINHO       | 7,39                 | 5    |
| 3390.30.10                                                             | Placa de Petri 60 x 15 - Vidro                           | 2012 | JACAREZINHO       | 3,33                 | 5    |
| 3390.30.10                                                             | Placa de Petri 80 x 15 - Vidro                           | 2012 | JACAREZINHO       | 3,62                 | 15   |
| 3390.30.10                                                             | Ponteiras Descartaveis (0-200ul) s/ coroa                | 2012 | JACAREZINHO       | 0,03                 | 1000 |
| 3390.30.10                                                             | Ponteiras Descartaveis (200-1000ul) azul                 | 2012 | JACAREZINHO       | 0,05                 | 1000 |
| 3390.30.10                                                             | Provela Graduada - 10 ml                                 | 2012 | JACAREZINHO       | 59,83                | 4    |
| 3390.30.10                                                             | Provela Graduada - 500 ml                                | 2012 | JACAREZINHO       | 21,00                | 4    |
| 3390.30.10                                                             | Tela de Amianto p/ Bico de Bunsen                        | 2012 | JACAREZINHO       | 15,00                | 1    |





PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI

Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO DO PROJETO ESTRATÉGICO - FUNDO PARANA - UGF-/SETI

1.5. Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA 3390.36.00

| Nº DO PROJETO: _____                             |                        |             |                      |      |             |
|--------------------------------------------------|------------------------|-------------|----------------------|------|-------------|
| Custeio - Serviços de Pessoa Física              |                        |             |                      |      |             |
| Sub-Elemento de Despesa (resolução 003/05/SEPL)* | Descrição e Finalidade | Instituição | Valor Unitário (R\$) | Qtde | Valor (R\$) |
|                                                  |                        |             |                      |      |             |
| SUB TOTAL (1)                                    |                        |             |                      |      |             |

1.6. Bolsas (excepcionalidade: Ato 03/08 de 19 de março de 2008)

| Custeio - Bolsas Pesquisa e Apoio Técnico         |                        |            |           |       |                   |
|---------------------------------------------------|------------------------|------------|-----------|-------|-------------------|
| Sub-Elemento de Despesa (resolução 003/05/SEPL)*  | Descrição e Finalidade | Quantidade |           |       | Valor (R\$) total |
|                                                   |                        | Categoria* | Bolsistas | Meses |                   |
|                                                   |                        |            |           |       |                   |
|                                                   |                        |            |           |       |                   |
| SUB TOTAL (2)                                     |                        |            |           |       |                   |
| TOTAL Serviços de Terceiros - Pessoa Física (1+2) |                        |            |           |       |                   |

\* em conformidade com o Edital ou Ato Administrativo Nº02/07 - UGF/SETI

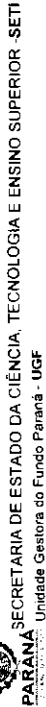


SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI  
PARANÁ  
Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO DE PROJETO ESTRATEGICO - FUNDO PARANA - UGF/SETI

1.7. Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA - 3390.39.00

| Nº DO PROJETO:<br>Custeio - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                        |             |                      |           |             |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------|----------------------|-----------|-------------|
| Elemento de Despesa (resolução 003/05/SEPL)*                        | Descrição e Finalidade | Instituição | Valor Unitário (R\$) | Qtde      | Valor (R\$) |
| 3390.39.12                                                          | REFORMAS EM GERAL      | UENP        | 800,00               | 780,75    | 624.600,00  |
|                                                                     |                        |             |                      |           |             |
|                                                                     |                        |             |                      | SUB TOTAL | 624.600,00  |



**1.8. CAPITAL - Material Permanente - Equipamentos - 4490.52.00**

[illegible]



SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI  
PARANÁ  
Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO DE PROJETO ESTRATÉGICO - FUNDO PARANÁ - UGF/SETI

1.9. CAPITAL - Obras e Instalações - 4490.51.00

| Nº DO PROJETO:<br>CAPITAL - Obras e Instalações  |                                                                           |             |                      |                  |             |            |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------|------------------|-------------|------------|
| Sub-Elemento de Despesa (resolução 003/05/SEPL)* | Descrição e Finalidade                                                    | Instituição | Valor Unitário (R\$) | Qtde. (área, m²) | Valor (R\$) |            |
| 4490.5101                                        | CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE SALAS DE PERMANÊNCIA PARA DOCENTE PESQUISADOR - CP | UENP        | 1.000,00             | 280              | 280.000,00  |            |
| 4490.5101                                        | CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA - BAN                                | UENP        | 1.200,00             | 300              | 360.000,00  |            |
| 4490.5101                                        | CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA - JAC                     | UENP        | 1.000,00             | 120              | 120.000,00  |            |
| 4490.5101                                        | CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE - JAC                              | UENP        | 1.000,00             | 98,72            | 98.715,00   |            |
| 44905101                                         | CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANATOMIA HUMANA - BAN                        | UENP        | 1.200,00             | 100              | 120.000,00  |            |
| SUB TOTAL                                        |                                                                           |             |                      |                  | 898.715     | 978.715,00 |



SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR -SETI  
PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO  
Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF

## ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO DE PROJETO ESTRATÉGICO - FUNDO PARANÁ - UGF/SETI

### 1.10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

#### Consolidação dos Valores das Planilhas do Anexo 1

| Nº DO PROJETO:   |                   |             |            |              |       |              |
|------------------|-------------------|-------------|------------|--------------|-------|--------------|
| Ano              | Período           | Instituição | Gustei     | Capital      | Total |              |
| 2011             | Primeiro Semestre | UGF         |            |              |       |              |
|                  |                   | Proponente  |            |              |       |              |
|                  | Segundo Semestre  | UGF         |            |              |       |              |
|                  |                   | Proponente  |            |              |       |              |
|                  | Subtotal          | R\$         | 0,00       | 0,00         |       | 0,00         |
| 2012             | Primeiro Semestre | UGF         | 832.740,00 | 1.113.575,00 |       | 1.946.315,00 |
|                  |                   | Proponente  |            |              |       |              |
|                  | Segundo Semestre  | UGF         |            |              |       |              |
|                  |                   | Proponente  |            |              |       |              |
|                  | Subtotal          | R\$         | 832.740,00 | 1.113.575,00 |       | 1.946.315,00 |
|                  | Primeiro Semestre | UGF         |            |              |       |              |
|                  |                   | Proponente  |            |              |       |              |
|                  | Segundo Semestre  | UGF         |            |              |       |              |
|                  |                   | Proponente  |            |              |       |              |
|                  | Subtotal          | R\$         |            |              |       |              |
|                  |                   |             |            |              |       |              |
| Total            |                   |             | 832.740,00 | 1.113.575,00 |       | 1.946.315,00 |
| Total Proponente |                   |             |            |              |       |              |
| Total Geral      |                   |             | 832.740,00 | 1.113.575,00 |       | 1.946.315,00 |